

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E NÚCLEOS URBANOS COM ARTICULAÇÕES FRONTEIRIÇAS ENTRE BRASIL E BOLÍVIA

International Cooperation and Borderland Articulated Urban Centers
Between Brazil and Bolivia

Cooperación Internacional y Núcleos Urbanos con Articulaciones
Fronterizas entre Brasil y Bolivia

André Vieira Freitas*
Marilia Steinberger**

Resumo: A fronteira entre Brasil e Bolívia é marcada por uma diversidade de níveis de intercâmbios, em especial em núcleos urbanos que se articulam através do limite internacional. Tendo em vista estas relações, a título de cooperação na região, os dois países firmaram, em 2004, um acordo que garante uma série de direitos relativos a residência, estudo e trabalho às suas populações fronteiriças e reconhece alguns núcleos urbanos como “localidades fronteiriças vinculadas”. Considerando o seu alcance geográfico e o seu reconhecimento pela legislação de ambos os países, esta medida de cooperação é analisada neste trabalho como uma norma que se relaciona ao uso do território e indica para uma maior porosidade na fronteira.

Palavras-chave: Fronteira, território usado, Brasil, Bolívia, localidades fronteiriças vinculadas.

Abstract: The borderlands between Brazil and Bolivia are marked by diverse exchanges levels, especially in urban centers articulated through the international border. In view of these relations, as a cooperation initiative in the region, both countries signed an agreement in 2004 that ensures a series of residence, study and work rights for their border populations and recognizes any urban centers as “related border localities”. Considering its geographical scope and its recognition by both countries’ laws, this cooperation measure is

Introdução

Ao longo do limite internacional entre Brasil e Bolívia, constituem-se distintas dinâmicas territoriais influenciadas pelas características destas duas formações socioespaciais, mas que mantêm relações mútuas por sua realidade de espaços fronteiriços, que são forjados também pelo contato. São 3.423 km de limite, o que corresponde à maior porcentagem das lindes de ambos os países (INE, 2015; IBGE, 2018).

Apesar da expressiva extensão do limite internacional, a fronteira entre ambos os países, entendida como uma zona de contato entre os respectivos territórios, encontra-se relativamente à margem dos seus centros econômicos mais dinâmicos. De todo modo, neste recorte territorial se apresentam distintos graus de intercâmbio, em especial

* Doutorando em Geografia pela Universidade de Brasília. E-mail: andrevfr@gmail.com.

** Doutora em planejamento urbano e ambiental (FAU-USP). Professora titular da Universidade de Brasília. E-mail: rtlia@solar.com.br.

analyzed in this paper as a rule related to the using territory that indicates for a greater porosity in the borderlands.

Keywords: borderlands, using territory, Brazil, Bolivia, related border localities.

Resumen: La frontera entre Brasil y Bolivia está marcada por una diversidad de niveles de intercambios, en especial en núcleos urbanos que se articulan a través del límite internacional. En vista de estas relaciones, a modo de cooperación en la región, ambos países firmaron en 2004 un acuerdo que garantiza una serie de derechos relativos a residencia, estudio y trabajo a sus poblaciones fronterizas y reconoce algunos núcleos urbanos como "localidades fronterizas vinculadas". Considerando su alcance geográfico y su reconocimiento por la legislación de los dos países, en este trabajo se analiza esta medida de cooperación como una norma que se relaciona con el uso del territorio e indica para una mayor porosidad en la frontera.

Palabras clave: frontera, territorio usado, Brasil, Bolivia, localidades fronterizas vinculadas.

nos núcleos urbanos que se articulam através do limite internacional.

Diante da relevância de encarar as fronteiras não como barreiras, mas como regiões que podem contribuir para a integração e o desenvolvimento conjunto, o objetivo deste artigo é discutir a dimensão urbana da cooperação fronteiriça entre Brasil e Bolívia. Para tanto, quanto aos aspectos metodológicos, adota-se uma revisão bibliográfica teórico-conceitual, com a discussão sobre fronteira, normas, porosidade e território usado; uma revisão bibliográfica empírico-documental relacionada à cooperação fronteiriça entre Brasil e Bolívia; além de análise e apresentação de dados sobre o recorte espacial e sua representação cartográfica, utilizando-se também de ferramentas de geoprocessamento.

Além da introdução e das considerações finais, o trabalho se estrutura em três seções: a primeira discute as fronteiras e limites entre os dois países, a segunda se volta para as articulações fronteiriças em núcleos urbanos e a terceira aborda o acordo para permissão de residência, estudo e trabalho aos nacionais fronteiriços brasileiros e bolivianos (2004), que prevê o reconhecimento de localidades fronteiriças vinculadas. Como resultados, destaca-se que os núcleos urbanos com articulações fronteiriças entre ambos os países são indicativos de pontos de maior intercâmbio entre os dois territórios e que já há algum reconhecimento institucional

de ambos os Estados em termos de cooperação internacional, mas que tal medida poderia ser ampliada.

Fronteiras e limites entre Brasil e Bolívia

Embora sejam muitas vezes utilizados como sinônimos, limite e fronteira designam entendimentos distintos. A origem do termo fronteira se liga a estratégias de expansão dos povos (MACHADO, 1998; CATAIA, 2007), já a definição de limites internacionais se liga à afirmação do Estado-nação moderno, que se difundiu como a forma de organização mundial por excelência. Contemporaneamente, é possível afirmar que esses entendimentos distintos e relacionados designam elementos do território que expressam as relações entre os grupos humanos, sua materialização e sua dinâmica.

Pensando o limite (*boundary*) em relação ao Estado-nação, Kristoff (1959) aponta que representa a linha extrema de controle exercida pelo Estado, com uma orientação para dentro do território, afetada por forças centrípetas. Neste sentido, para Machado (2000), é um instrumento de separação entre unidades políticas soberanas e define o perímetro máximo de efetivo controle pelos governos centrais.

Em que pese a sua relação com as compartimentações políticas dos territórios, para Kristoff (1959), a fronteira (*frontier*), periférica em relação à integração do Estado-nação, é orientada para fora e onde se dão forças centrífugas, constituindo uma zona de transição. Tal visão da fronteira como zona também é discutida por House (1980), que destaca o papel dos intercâmbios nesta porção do território. Para Machado (2000) é “lugar de comunicação e troca”. Neste sentido, cabe compreender a fronteira a partir da territorialização de grupos humanos pertencentes a distintos sistemas de poder estatal que se vinculam através da porosidade dos limites políticos, estabelecendo redes de circulação e intercâmbio entre si (MACHADO, 1998).

Afinal, as fronteiras estão vinculadas a processos territoriais como povoamento, colonização e interação, sendo apropriado sua associação a noções como ‘zona’ ou ‘região’, como entidades geográficas que apresentam uma posição singular pela sua proximidade ao limite internacional (MACHADO, 2005, p. 256-257). Ao ser analisada uma fronteira internacional, a zona de fronteira seria composta pelas faixas de fronteira de cada um dos lados do limite internacional (STEIMAN; MACHADO, 2012).

Quanto à diferença entre limite e fronteira, Cataia (2007) compreende que se referem a duas visões de fronteira, como linha e como zona. Além disso, aponta

que internamente essas linhas delimitam as subunidades dos territórios nacionais, indicando suas fronteiras internas. Sem deixar de reconhecer que as noções de linha e zona se referem a compartimentações e relações políticas que se dão através dos territórios e são úteis para o entendimento de fronteira, neste texto são adotadas as definições de limite, faixa de fronteira e zona de fronteira.

Um aspecto relacionado ao limite internacional e à faixa de fronteira é o processo de fronteirização, entendido por Benedetti (2013) como um conjunto de objetos e ações que o poder central estabelece para controlar o acesso ao território, em geral nos arredores dos limites internacionais. Um dos mecanismos de fronteirização seria, para o autor, a definição de normatizações especiais em recortes territoriais ao longo do limite internacional, os “distritos fronteiriços”, como

aquelas divisões do território nacional, adjacentes ao limite internacional, estabelecidas para executar ações tais como segurança, defesa, desenvolvimento, urbanização, planejamento de caminhos, proteção de recursos estratégicos, impedir aos estrangeiros o acesso à terra. É a fronteira legal do Estado. (BENEDETTI, 2013, p. 51, *tradução nossa*).

Como o autor destaca, trata-se de uma ação do Estado, podendo ser compreendida como norma territorial do tipo jurídica/formal. Já as ideias de faixa e zona de fronteira se baseiam em uma leitura empírica da dinâmica espacial e podem ser lidas a partir do uso do território, na perspectiva de Santos (2005).

É no sentido de reconhecer a dinâmica espacial que Machado (2005, p. 256) defende a análise da fronteira a partir das noções de zona ou região. Com ênfase nesta dinâmica, a autora afirma que se constitui um meio geográfico próprio da fronteira (MACHADO, 2005, p. 260), Moreira (2018, p. 23) aponta que se constitui um “espaço de encontro” e Benedetti (2013) defende o reconhecimento de “espaços fronteiriços”, formados a partir de relações entre espaços vizinhos, com seus distintos grupos humanos, que representam particulares estruturas institucionais, econômicas e culturais.

O espaço fronteiriço estaria referido à fronteira e ao limite “de cada um dos territórios justapostos, que se articulam de alguma maneira e que engendram uma nova entidade bipartida ou tripartida, segundo seja o caso” (BENEDETTI, 2013, p. 43, *tradução nossa*). O autor compreende o espaço fronteiriço como um conjunto solidário e contraditório de sistemas de objetos e sistemas de ações, a partir de um diálogo com Santos (2008). Aprofundando esse diálogo, já que Santos (2005) compreende o espaço geográfico como sinônimo de território usado, é possível afirmar que os espaços fronteiriços constituem materialidade animada pela vida social dos povos de fronteira, território usado por esses povos, onde estão implicadas as normas.

O território usado pode ser entendido de acordo com as diferentes ações humanas articuladas em sistema. Como apontam Santos e Silveira (2008, p. 21, *grifo dos autores*):

O uso do território pode ser definido pela implantação de infraestruturas, para as quais estamos utilizando a denominação de *sistemas de engenharia*, mas também pelo dinamismo da economia e da sociedade. São os movimentos da população, a distribuição da agricultura, da indústria e dos serviços, o arcabouço normativo, incluídas a legislação civil, fiscal e financeira, que, juntamente com o alcance e a extensão da cidadania, configuram as funções do novo espaço geográfico.

As normas, que estão relacionadas à dinâmica de uso do território, são compreendidas por Pereira (2011, p. 109) como uma “estratégia de regulação do território”. Neste sentido, segundo Antas Jr. (2005, p. 61),

A norma, para a geografia, pode ser vista como o resultado da tensão e/ou da harmonia entre objetos e ações que constituem o espaço geográfico; dito de outro modo, como decorrência da indissociabilidade entre configuração territorial e uso do território, determinantes de diferentes tipos de normas.

As normas estão, portanto, intimamente ligadas a essas relações de tensão/harmonia entre objetos e ações, às relações entre os agentes que animam a materialidade e, assim, usam o território. Algumas normas, como as jurídicas, remetem ao papel do Estado, de modo a criar ou restringir a criação de fixos e regular fluxos. É o caso, por exemplo, de normatizações específicas para as fronteiras que muitos Estados adotam, como a criação de “distritos fronteiriços” discutida por Benedetti (2013) ou a definição legal de faixas de fronteira (STEIMAN; MACHADO, 2005). Como aponta Silveira (1997), quando se analisa o território, é possível perceber então distintas densidades normativas que têm concretude graças a sua função organizacional. Quanto à faixa de fronteira, infere-se que é, a partir da perspectiva do Estado-nação, um recorte do território que é objeto de leis e outras medidas direcionadas para a sua regulação. É possível reconhecer, portanto, determinada densidade normativa pensada a partir do limite internacional que influencia na dinâmica de uso do território na fronteira.

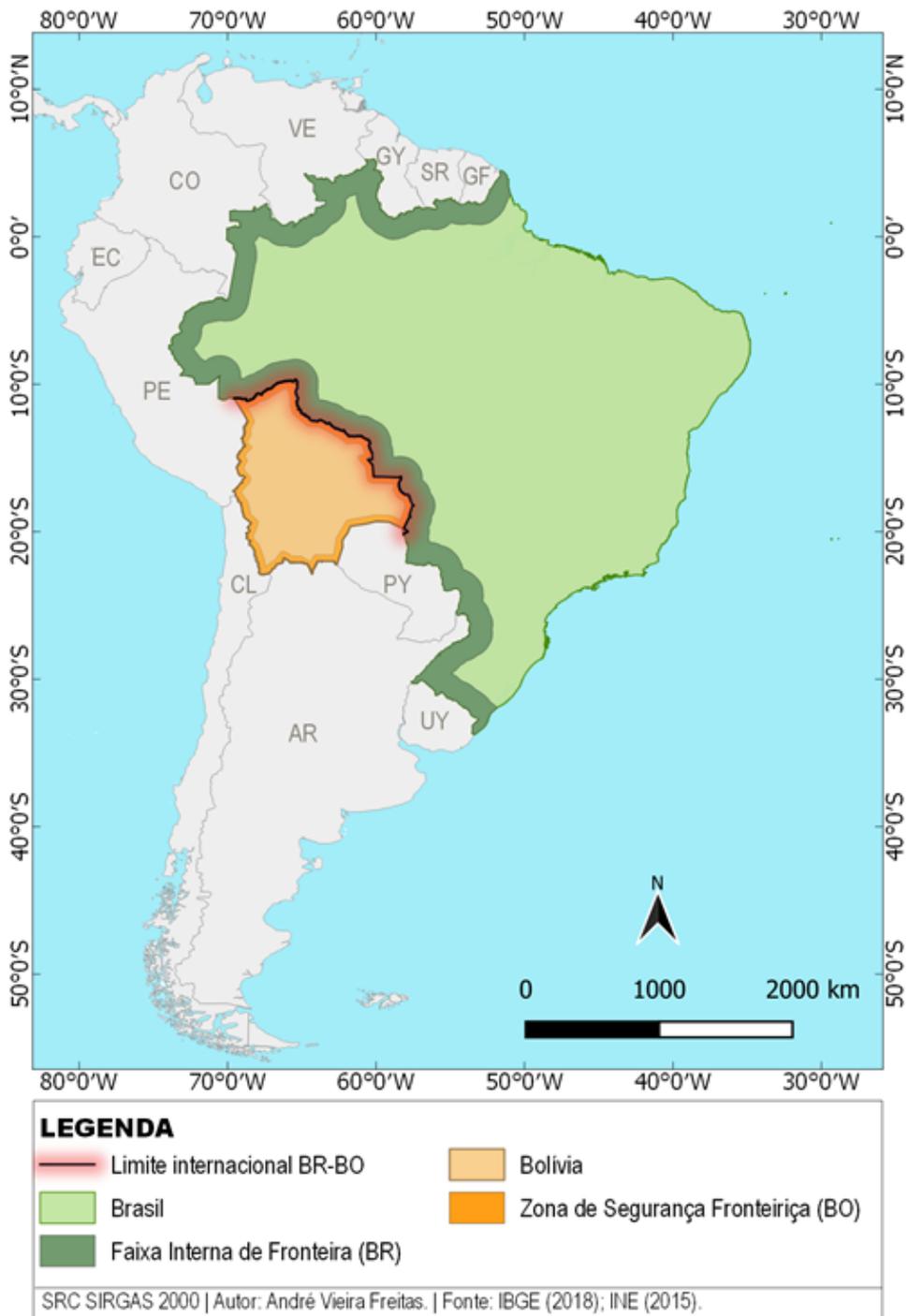
No que concerne às relações entre Brasil e Bolívia, a construção desse espaço fronteiriço e as normatizações específicas que os países adotam para esse recorte territorial relacionam-se à materialidade animada pela vida social dos seus povos. No processo histórico de definição das fronteiras e dos limites entre os dois países, verificou-se, grosso modo, um movimento de expansão e dilatação dos limites pelo lado brasileiro em detrimento do boliviano (ANDRADE, 1989). Atualmente, embora essa zona de fronteira abranja porções bastante expressivas

e estratégicas de ambos os territórios (por exemplo, é a região de contato entre as bacias amazônica e platina), a fronteira partilhada entre os dois países se encontra relativamente à margem das suas *core* áreas. Neste sentido, constitui também uma fronteira interna do ponto de vista econômico.

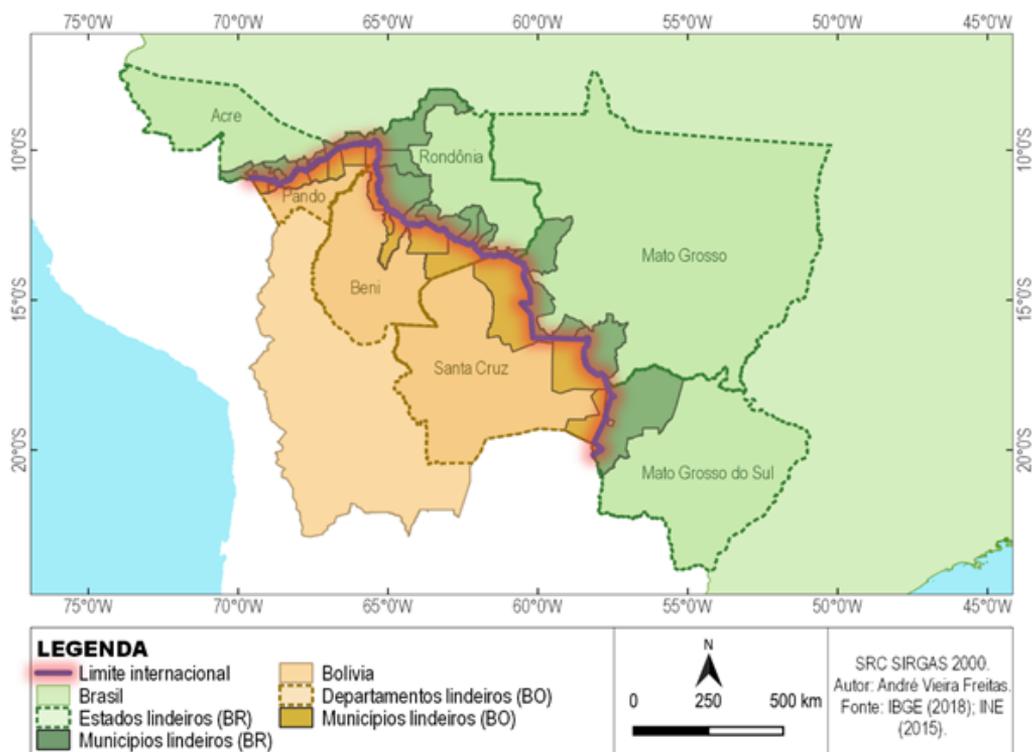
Quando ao aspecto político, ao longo do limite internacional entre Brasil e Bolívia, existem normatizações específicas de ambos os países para a definição de “faixas de fronteira” (STEIMAN; MACHADO, 2005) ou “distritos fronteiriços” (BENEDETTI, 2013), que se estendem por suas divisões político-administrativas, as suas “fronteiras internas” (CATAIA, 2007). O Brasil define legalmente uma faixa interna de fronteira (mapa 1), que é composta por uma extensão de 150 km a partir do limite internacional (CF/1988, Art. 20, § 2; Lei 6.634, de 2/5/1979; Decreto 85.054, de 26/08/80) com a Guiana Francesa, o Suriname, a Guiana e a Venezuela (ao norte); a Colômbia e o Peru (a noroeste); a Bolívia (a oeste); o Paraguai e a Argentina (a sudoeste); além do Uruguai (ao sul). A Bolívia define uma zona de segurança fronteiriça (mapa 1), que abrange uma faixa de 50 km de terras a partir do limite internacional (Constituição Política do Estado Plurinacional da Bolívia de 2009, Art. 262) com o Peru e o Chile (a oeste); o Brasil (a leste); além da Argentina e do Paraguai (ao sul).

Entre Brasil e Bolívia, o limite é de 3.423 km, o que corresponde a aproximadamente 21,7% do limite internacional continental brasileiro (cerca de 15.719 km) e a aproximadamente 50% do total das lindes bolivianas (aproximadamente 6.834 km) (IBGE 2018; INE, 2015). Ao longo deste extenso limite entre os dois países (mapa 2), do lado boliviano, há 17 municípios, distribuídos pelos departamentos de Pando (8), Beni (5) e Santa Cruz (4); já do lado brasileiro, existem 21 municípios, distribuídos pelos estados do Acre (7), Rondônia (9), Mato Grosso (4) e Mato Grosso do Sul (1).

Mapa 1 – Limite internacional e faixas de fronteira – Brasil e Bolívia



Elaborado por André Vieira Freitas.

Mapa 2 – Limites internos e externos entre Brasil e Bolívia

Elaborado por André Vieira Freitas.

Trata-se, destarte, de distintas divisões internas e externas, de distintas malhas territoriais que indicam uma interconexão entre esferas de poder e escalas geográficas: desde as relações entre os países como Estados-nação que compartilham uma fronteira (escala internacional) até a influência de suas divisões (e fronteiras) internas (escalas regional e local), pois é nos departamentos, nos estados e nos municípios que estas relações se efetivam, mediadas pelas normatizações internas a cada país (escala nacional).

De modo geral, a zona de fronteira em torno do limite internacional entre Brasil e Bolívia apresenta recortes territoriais que estão relativamente à margem dos centros econômicos mais dinâmicos de ambos os países, mas há uma vida social que anima a materialidade, agentes/atores que usam estes territórios e constituem um espaço híbrido com características singulares pela realidade fronteiriça. Neste sentido, destacam-se determinados nós de articulação a partir das cidades.

Os núcleos urbanos com articulações fronteiriças

As manifestações do urbano ao longo do limite internacional constituem um objeto de preocupação nos estudos fronteiriços. Em geral, os autores destacam aqueles núcleos urbanos mais estruturados que apresentam elevado grau de intercâmbio entre territórios nacionais. Refletindo sobre tais núcleos, Machado (2005) fala em “cidades gêmeas”. Segundo a autora:

Na escala local/regional, o meio geográfico que melhor caracteriza a zona de fronteira é aquele formado pelas cidades-gêmeas. Estes adensamentos populacionais, cortados pela linha de fronteira, seja esta seca ou fluvial, articulada ou não por obra de infra-estrutura, apresentam grande potencial de integração econômica e cultural assim como manifestações localizadas dos problemas característicos da fronteira. (MACHADO, 2005, p. 260).

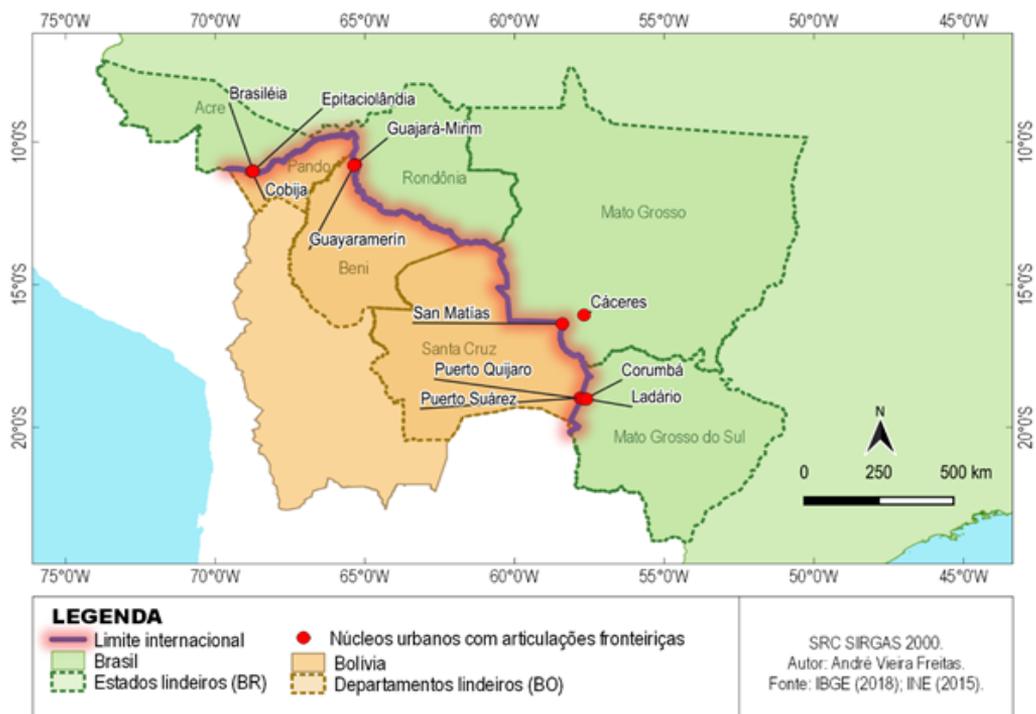
Por sua vez, Moura e Oliveira (2018, p. 244) usam o termo “arranjos espaciais urbanos transfronteiriços”, entendidos como “espaços contíguos de ocupação”. Já Kralich, Benedetti e Salizzi (2012) preferem o termo “conurbações ou aglomerações transfronteiriças ou transnacionais” para designar pares de cidades (às vezes trios) desenvolvidas em vizinhança em distintos lados do limite internacional. Esses núcleos “não deixam de ser unidades urbanas com autonomia (administrativa e funcional) mas cuja conexão, especialmente nas práticas cotidianas, tende a ser mais intensa que com o entorno circundante” (KRALICH; BENEDETTI; SALIZZI, 2012, p. 122, tradução nossa).

Sem deixar de reconhecer as contribuições desses autores e tendo em vista a discussão sobre limite e fronteira apresentada na seção anterior, neste texto adota-se uma denominação mais ampla “núcleos urbanos com articulações fronteiriças”, para indicar conjuntos de cidades de dois ou mais países, contíguas ou não, cujas manchas urbanas tocam ou estão próximas ao limite internacional, que mantêm determinado nível de articulação na zona de fronteira.

A respeito dos núcleos urbanos na fronteira entre Brasil e Bolívia (mapa 3), Kralich, Benedetti e Salizzi (2012, p. 125) identificam como aglomerações transfronteiriças os seguintes pares: Brasileia (Acre, Brasil) e Cobija (Pando, Bolívia); Guajará-Mirim (Rondônia, Brasil) e Guayaramerín (Beni, Bolívia); além de Corumbá (Mato Grosso do Sul, Brasil) e Puerto Suarez (Santa Cruz, Bolívia). Como cidades gêmeas entre os dois países, Machado (2005, p. 276) lista todas as cidades apontadas pelos autores, incluindo a cidade brasileira de Epitaciolândia (Acre) à articulação com Brasiléia e Cobija. Ao identificarem os “arranjos transfronteiriços”, Moura e Oliveira (2018, p. 269-270) contemplam a lista de Machado, incluindo ainda a cidade brasileira de Ladário (Mato Grosso do Sul) e a boliviana de Puer-

to Quijarro (Santa Cruz) à articulação com Corumbá e Puerto Suárez. Para além dessas localidades apontadas pelos autores, todas compreendidas neste texto como nucleações urbanas com articulações fronteiriças, sugere-se neste texto o reconhecimento de outra articulação: entre o município brasileiro de Cáceres (Mato Grosso) e o município boliviano de San Matías (Santa Cruz).

Mapa 3 – Núcleos urbanos com articulações fronteiriças entre Brasil e Bolívia



Elaborado por André Vieira Freitas.

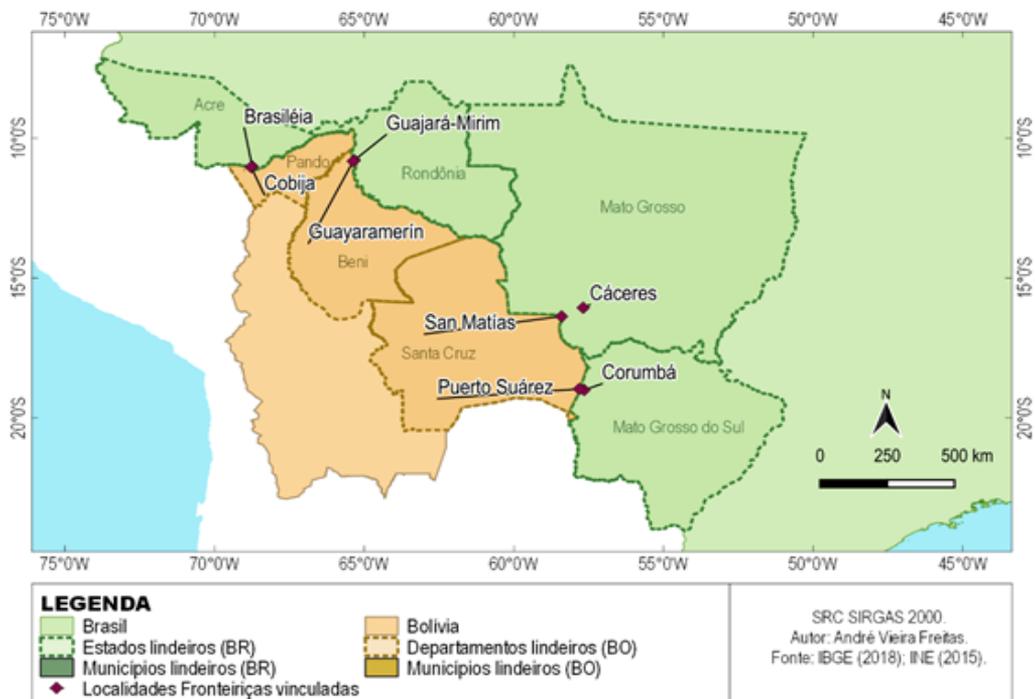
O acordo sobre localidades fronteiriças vinculadas entre Brasil e Bolívia: normas e porosidade territorial

Como uma medida de cooperação internacional para a fronteira que compartilham, Brasil e Bolívia firmaram, em 8 de julho de 2004, na cidade boliviana de Santa Cruz de la Sierra, o acordo para permissão de residência, estudo e trabalho aos nacionais fronteiriços brasileiros e bolivianos. O acordo foi incorporado à legislação brasileira por meio do Decreto Legislativo nº 64, de 18 de abril de 2006 e promulgado pelo Decreto nº 6.736, de 12 de junho de 2009. À legislação boliviana foi incorporado pela Lei nº 3.016, de 12 de abril de 2006. Essa incorporação do acordo aos aparatos normativos de ambos os países constitui um suporte insti-

tucional mais amplo à integração entre essas localidades, apontada como uma norma que indica para a ampliação da *porosidade* na zona de fronteira, no sentido que compreende Arroyo (2001, p. 143), como um aspecto dos territórios nacionais que facilita sua relação com o exterior, a partir de um apoio institucional para regular o movimento.

Partindo da visão da sua fronteira como um elemento de integração entre suas populações, o acordo prevê um tratamento diferenciado aos nacionais de ambos os países residentes nas localidades fronteiriças vinculadas (mapa 4; quadro 1), a eles, de posse de um “documento especial de fronteiriço”, sendo permitidos nos limites da localidade vinculada do outro país, o direito de residência, ao exercício de trabalho, ofício ou profissão e a permissão para frequência a estabelecimentos de ensino públicos ou privados.

Mapa 4 – Localidades Fronteiriças Vinculadas entre Brasil e Bolívia



Elaborado por André Vieira Freitas.

Quadro 1 – Localidades fronteiriças vinculadas entre Brasil e Bolívia

BRASIL		BOLÍVIA	
Estado	Município	Município	Departamento
Acre	Brasileia	Cobija	Pando
Rondônia	Guajará-Mirim	Guayaramerín	Beni
Mato Grosso	Cáceres	San Matías	Santa Cruz
Mato Grosso do Sul	Corumbá	Puerto Suarez	Santa Cruz

Fonte: Acordo entre Brasil e Bolívia para permissão de residência, estudo e trabalho aos nacionais fronteiriços brasileiros e bolivianos (2004).

Depreende-se desse alcance geográfico que o acordo sinaliza para o reconhecimento da importância da dimensão urbana nas interações fronteiriças entre Brasil e Bolívia, ao priorizar esses núcleos urbanos com determinado nível de articulação fronteiriça e buscar ampliar as relações que se estabelecem entre si. No que se refere ao rol de localidades contempladas pelo acordo, abrange todas aquelas identificadas por Kralich, Benedetti e Salizzi (2012) como “aglomerações transfronteiriças”, e parcialmente a lista de “cidades gêmeas” identificada por Machado (2005) e de “arranjos transfronteiriços” de Moura e Oliveira (2018), pois exclui as cidades brasileiras de Epitaciolândia (conturbada com Brasileia) e Ladário (conturbada com Corumbá), além de não contemplar a cidade boliviana de Puerto Quijaro, situada entre Puerto Suarez e Corumbá. Entretanto, avança ao incluir a cidade brasileira de Cáceres e a boliviana de San Matías. Quanto às localidades fronteiriças vinculadas, o acordo prevê também a possibilidade de ampliação da lista para inclusão de outras localidades que estejam situadas em uma faixa até 20 km do limite internacional, a partir de solicitação de uma das partes por nota diplomática e ratificação pela outra parte.

Em maior ou menor grau, compreende-se nesse texto que todas essas localidades (mapa 3) constituem núcleos urbanos com articulações fronteiriças. Para o caso daquelas abrangidas pelo acordo (quadro 1; mapa 4) passam a ter formalmente o reconhecimento de uma porosidade territorial a partir de determinados usos do território pelas populações fronteiriças, como norma territorial institucionalizada a partir da alta diplomacia, já que se tem o respaldo de um acordo bilateral internalizado pelos países signatários.

Considerações finais

Para além da compartimentação política dos territórios, representada pelos seus limites políticos, as fronteiras internacionais indicam um recorte espacial

onde se estabelecem intercâmbios entre os povos ligados aos Estados envolvidos, que, por sua vez, nos circuitos da alta diplomacia, estabelecem instrumentos de cooperação internacional entre si.

O acordo bilateral entre Brasil e Bolívia (2004) para a permissão de residência, estudo e trabalho constitui um importante instrumento para o estreitamento de laços entre as populações fronteiriças dos dois países. Ao destacar núcleos urbanos com articulações fronteiriças, essa iniciativa de cooperação mostra um diálogo com a dinâmica do território. Tendo em vista a discussão preliminar apontada sobre esses núcleos urbanos, que precisa ser mais lapidada com subsídios teóricos e empíricos, defende-se neste texto que esse rol de localidades fronteiriças vinculadas poderia ser ampliado, de modo a incluir outros núcleos para contemplar uma parcela maior dos povos de fronteira que vivem esses intercâmbios no cotidiano.

Nesse sentido, para além de uma abertura com foco no mercado, vislumbra-se uma cooperação internacional que poderia indicar para uma porosidade territorial orientada para a melhoria nas condições de vida das populações locais, que, através dos limites internacionais, conformam um espaço fronteiriço.

Referências bibliográficas

- ANDRADE, Manuel Correia. *Geopolítica do Brasil*. São Paulo: Ática, 1989.
- ANTAS JR, Ricardo Mendes. *Território e regulação: espaço geográfico como fonte material e não-formal do direito*. São Paulo: Humanitas/FAPESP, 2005.
- BENEDETTI, Alejandro. Los espacios fronterizos binacionales del sur sudamericano en perspectiva comparada. *Revista GeoPantanal*, Corumbá, v. 8, n. 15, p. 37-62, jul./dez. 2013.
- CATAIA, Márcio. A relevância das fronteiras no período atual: unificação técnica e compartimentação política dos territórios. *Scripta Nova - Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales*, Barcelona, v. XI, n. 245 (21), 1 ago 2007.
- HOUSE, John W. The frontier zone: a conceptual problem for policy makers. *International Political Science Review*, Montreal, v. 1, n. 4, p. 456-477, 1980.
- KRALICH, Susana; BENEDETTI, Alejandro; SALIZZI, Esteban. Aglomeraciones transfronterizas y movilidad. Una aproximación desde casos sudamericanos. *Boletim Gaúcho de Geografia*, Porto Alegre, v. 38, n. 1-2, 2012.
- KRISTOF, Ladis K. D. The nature of frontiers and boundaries. *Annals of the Association of American Geographers*, Washington, v. 49, n. 3, p. 269-282, 1959.
- MACHADO, Lia Osório, Estado, territorialidade, redes. Cidades-gêmeas na zona de fronteira sul-americana. In: SILVEIRA, Maria Laura. *Continentes em Chamas*. Globalização e Território na América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 245-281.
- MACHADO, Lia Osório. Limites e fronteiras: da alta diplomacia aos circuitos da ilegalidade. *Revista Território*, Rio de Janeiro, ano V, n. 8, p. 7-23, jan./jun., 2000.
- MACHADO, Lia Osório. Limites, fronteiras, redes. In: STROHAECKER, Tânia Marques *et al.* (Orgs.). *Fronteiras e Espaço Global*. Porto Alegre: Associação dos Geógrafos Brasileiros - Seção Porto Alegre, 1998. p. 41-49.

MOREIRA, Paula Gomes. Trajetórias conceituais e novas formas de interação nas fronteiras brasileiras. In: PÊGO, Bolívar *et al.* *Fronteiras do Brasil: uma avaliação de política pública*. Rio de Janeiro: Ipea, MI, 2018. v. 1.

MOURA, Rosa; OLIVEIRA, Samara. Referências sobre a faixa de fronteira e os arranjos transfronteiriços do Brasil. In: PÊGO, Bolívar *et al.* *Fronteiras do Brasil: uma avaliação de política pública*. Rio de Janeiro: Ipea, MI, 2018. v. 1.

PEREIRA, Mirlei Fachini Vicente. O antagonismo das normas territoriais no sudoeste da Amazônia: território usado e conflito de interesses em Rondônia e Acre. *Geografia*, Rio Claro, v. 36, n. especial, p.107-117, 2011.

SANTOS, Milton. *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008. 4. ed.

SANTOS, Milton. O retorno do território. *OSAL: Observatorio Social de América Latina*, Buenos Aires, ano 6, n. 16, jun. 2005.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, María Laura. *O Brasil: território e sociedade no início do século XXI*. 12. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SILVEIRA, Maria Laura. Concretude territorial, regulação e densidade normativa. *Experimental*, São Paulo, n. 2, p. 35-45, 1997.

STEIMAN, Rebeca; MACHADO, Lia Osório. Limites e fronteiras internacionais: uma discussão histórico-geográfica. In: TRINCHERO, Héctor Hugo; OLIVEIRA, Tito Carlos Machado. *Fronteiras Platinas – Territórios e sociedades*. Dourados: Ed. UFGD, 2012. p. 257-278.